

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.914 DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

*“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE
ENGENHEIRO”.*

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 01 ENGENHEIRO, 20 horas, em caráter emergencial, para atendimento na Secretaria de Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º. O contratado perceberá o valor do padrão 10, mais as vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º. A contratação de que trata o art. 1º, será de caráter administrativo como preceitua os artigos 207, 208 e 209 da Lei Municipal nº 2.630/2005, contribuindo para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º. O prazo do contrato é por um ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 04.122.0058 2.038 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Vale Alimentação


Art. 6º. Para a contratação emergencial deverá ser procedida seleção pública, através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 13 de janeiro de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixada
De: 19/01/09
+6: 26/01/09